



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Rua: Inácio Felix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB – CEP 58.715-000
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 580/2017

*Abre Crédito Orçamentário ao
Orçamento Corrente e dá outras
providência.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de CATINGUEIRA**, em sessão realizada no dia 28 de julho de 2017, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinada a Aquisição de veículo para a Secretaria de Educação do município fonte de recursos, conforme especificações abaixo:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1011.1035 – Aquisição de Transporte para a secretaria de Educação – MDE

019 - Transferência do FUNDEB (outras)

4490-52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

109 - Transferência de Convênios – Educação – Estadual/Municipal/Outros

4490-52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Rua: Inácio Felix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB – CEP 58.715-000
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se:

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional